



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 038/2019.**

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN.**

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 038/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/07/2019 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), conforme especifica no artigo do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º será utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei em pauta objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, folha de pagamento na Secretaria Municipal de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Educação e Administração, materiais gráficos na Secretaria Municipal de Saúde e Merenda Escolar na Secretaria de Educação.

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária anual, mas esta é insuficiente para suportar a despesa. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de dotação existente, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, a qual aponta a necessidade de se fazer diversas correções no texto. Parecer em anexo.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as seguintes alterações:

### **“- NO ARTIGO 1º FAZ AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:**

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016002.1236100872.041, elemento de despesa 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 94, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 54.000,00.

- No código 016004.1236500142.045 elemento de despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo, deve ser alterado a Ficha 102 para 118, Fonte de Recursos 21240000000 - R\$ 64.000,00.

- No código 016003.1236500882.044 elemento de despesa 3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**Determinado, Ficha 108, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 3.000,00.**

- No código 016003.1236500882.044 elemento de despesa 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Ficha 109, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 12.000,00.

- No código 016004.1236500882.046 elemento de despesa 3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 124, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 37.000,00.

- No código 016004.1236500882.046 elemento de despesa 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Ficha 125, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 57.000,00.”

### PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo  
- ES, em 17 de julho de 2019.

  
**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN** .....RELATOR

  
**AUGUSTO SOARES**-.....COM O RELATOR

  
**CLOVIS DA SILVA VARGAS**-.....COM O RELATOR

  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR** -.....COM O RELATOR

  
**MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO** - ...COM O RELATOR

  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**-.....COM O RELATOR

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**-.....COM O RELATOR

  
**SAULO MARETO**-.....COM O RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

### PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO : PROJETO DE LEI Nº 038/2019  
AUTORIA : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) destinada a suplementar diversas Secretarias.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, pois será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018.

É necessário fazer algumas alterações:

No artigo 1º:

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016002.1236100872.041, elemento de despesa 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 94, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 54.000,00.

- No código 016004.1236500142.045 elemento de despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo, deve ser alterado a Ficha 102 para 118, Fonte de Recursos 21240000000 - R\$ 64.000,00.

- No código 016003.1236500882.044 elemento de despesa 3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 108, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 3.000,00.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

---

- No código 016003.1236500882.044 elemento de despesa 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Ficha 109, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 12.000,00.

- No código 016004.1236500882.046 elemento de despesa 3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado, Ficha 124, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 37.000,00.

- No código 016004.1236500882.046 elemento de despesa 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Ficha 125, deve ser alterado a Fonte de Recursos 11130000000 para 21130000000 - R\$ 57.000,00.

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 11 de Julho de 2019.

  
Mirielen Soares Falcão Rigo  
Contadora